



Processo: 10m014/2022
Folha: 654
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

SRP Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014/2022-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022
NR. DO CONTRATO: 20222610004

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: A SANTOS PONTES

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 – Centro – CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa : A SANTOS PONTES, inscrito no CNPJ nº 21.370.061/0001-10, sediada na Rua Bernardo Lima, 1916, Centro, CEP 65.550-000, São Bernardo/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ARMANDO SANTOS PONTES, portador(a) da Carteira de Identidade no 0442463720126/SSP-MA e do CPF nº 061.425.823-58, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contração de Empresa para aquisição peças para veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria do Maranhão – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 80.210,52 (OITENTA MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE I - ÔNIBUS VW15190 MAN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	BARRA DE DIREÇÃO	MAM	UND	2	3.906,33	7.812,66

Armando Santos Pontes



Processo: *Remoção*
Folha: *655*
Rubrica: *J*

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

3	BICO INJETOR	MAM	UND	5	2.559,68	12.798,40
8	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	MANN FILTER	UND	15	98,83	1.482,45
13	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	DUROLINNE	UND	10	256,29	2.562,90
14	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	DUROLINNE	UND	10	259,09	2.590,90
17	KIT EMBREAGEM	TROC	UND	2	3.532,41	7.064,82
25	SAPATA DO FREIO	FRASLE	UND	4	1.328,85	5.315,40
27	TAMBOR DE FREIO	DURA METAL	UND	3	1.084,86	3.254,58
TOTAL DO LOTE I						42.882,11
LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MWM						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
31	BATERIA 150 AP	MOURA	UND	2	1.122,63	2.245,26
35	FILTRO COMBUSTIVEL (SEPARADOR)	MANN FILTER	UND	5	185,25	926,25
36	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	MANN FILTER	UND	2	160,92	321,84
38	JOGO DE LONA	DUROLINNE	UND	6	381,99	2.291,94
45	SAPATA DE FREIO	DUROLINNE	UND	2	369,98	739,96
TOTAL DO LOTE II						6.525,25
LOTE X - VOLARE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
221	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	617,45	1.234,90
222	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UND	2	622,00	1.244,00
233	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MANN FILTER	UND	2	225,58	451,16
236	JOGO DE LONA DE FREIO	DUROLINNE	UND	6	179,63	1.077,78
237	KIT EMBRENHAGEM	SACHS	UND	1	2.517,68	2.517,68
238	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	LUBRAX	UND	4	403,26	1.613,04
248	TAMBOR DE FREIO	UROLINNE	UND	2	2.653,06	5.306,12
VALOR TOTAL DO LOTE X						13.444,68
LOTE XI - MICRO ÔNIBUS IVECO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
250	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	853,97	1.707,94
251	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UND	2	551,99	1.103,98
260	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	5	43,29	216,45
261	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	5	36,65	183,25
262	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FLEETGUARD	UND	5	173,15	865,75
263	FILTRO DE LUBRIFICANTE	FLEETGUARD	UND	5	217,18	1.085,90
265	PASTILHAS DE FREIO	FRASLE	UND	4	121,58	486,32
266	KIT EMBRENHAGEM	SACHS	UND	2	2.506,76	5.013,52
267	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	LUBRAX	UND	3	346,03	1.038,09
268	ÓLEO DE DIFERENCIAL 85/140 GALÃO DE 20 LTROS	LUBRAX	GL	2	414,09	828,18
269	ÓLEO DE MOTOR 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	LUBRAX	UND	5	454,94	2.274,70
277	DISCO DE FREIO	FREMAX	UND	4	638,60	2.554,40
VALOR TOTAL DO LOTE XI						17.358,48

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Assinado por: [Assinatura]



Processo: 10000/2022
Folha: 05
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

12 361 0007 2054 0000 MANUT DOS SERVIÇOS ADM DO ENSINO FUNDAMENTAL
3 3 90 30 00 Material de Consumo

Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Assinatura Santa Quitéria



Processo: 12004/2009
Folha: 657
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Administração: Sra. JACIENE GARCEZ SILVA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

[assinatura]



Processo: 10004/10
Folha: 658
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

Armando Santos Pereira



Processo: 92004/2010
Folha: 659
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo: 10004/2022
Folha: 660
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 26 de outubro de 2022.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:048844753
48

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26982551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1
CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.10.26 14:47:44-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
Secretário de Finanças e Gestor da Administração
Cláudio Rodrigues Escórcio
Contratante

Armando Santos Pontes

A SANTOS PONTES
CNPJ nº 21.370.061/0001-10
Armando Santos Pontes
CPF nº 061.425.823-58
CONTATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: Novo 14/2022
 Folha: 661
 Rubrica: [assinatura]

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
 Samia Coelho Moreira Carvalho
Nome do Vice-prefeito
 Eliezer Souza Fontinelle

Responsável Técnico
 Siwanne Gomes Ferreira
 Email: dom@santaquitéria.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20222610003 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014/2021-CPL-PMSQ-MA

EXTRATO DE Contrato nº 20222610003 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014/2021-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: A SANTOS PONTES, inscrito no CNPJ nº 21.370.061/0001-10, sediada na Rua Bernardo Lima, 1916, Centro, CEP 65.550-000, São Bernardo/MA, Objeto; Contração de Empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para frota de veículo para atendimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/Ma., Valor geral de R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), dos Recursos Orçamentários 12 361 0007 2054 0000 MANUT DOS SERVIÇOS ADM DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 3 90 30 00 Material de Consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 de 11/05/2022, às 16:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022. Empresa: A SANTOS PONTES: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 26 de outubro de 2022

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
 Código de identificação: 97bf46e4fe0f13b5d84ab58dee67ce16c2e42df3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20222610004 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014/2021-CPL-PMSQ-MA

EXTRATO DE Contrato nº 20222610004 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014/2021-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: A SANTOS PONTES, inscrito no CNPJ nº 21.370.061/0001-10, sediada na Rua Bernardo Lima, 1916, Centro, CEP 65.550-000, São Bernardo/MA, Objeto; Contração de Empresa para aquisição peças para veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria do Maranhão – MA., Valor geral de R\$ 80.210,52 (OITENTA MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 12 361 0007 2054 0000 MANUT DOS SERVIÇOS ADM DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 3 90 30 00 Material de Consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 de 25/03/2022, às 14:00hs, de acordo

com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022. Empresa: A SANTOS PONTES: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 26 de outubro de 2022

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
 Código de identificação: 7422be6a9ce7813558a12a1b847b005e36c47782

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. CONTRATANTE: Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Zeca Moreira, na sede do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. CONTRATA: G S SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.071.093/0001-10, com o valor global de R\$ 4.012.685,50 (quatro milhões, doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Santa Quitéria do Maranhão/MA, 08/11/2022. SECRETÁRIO DE FINANÇAS Cláudio Rodrigues Escórcio.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
 Código de identificação: 55e8d5fc5be28d6d7b0c303180305d66d94fa47

PORTARIA Nº 710/2022 – GAB. MSQMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA e o Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER a servidora **MARIA DOS SANTOS ALVES CAVALCANTE**, portadora do RG nº 013756032000-2 SESP-MA, inscrita no CPF nº 01375603200-2 e ocupante do cargo público de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, POLO V**, desde 31/03/2015, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo **PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM REMUNERAÇÃO**, com data inicial em 03/11/2022 e final em 03/12/2022, conforme Parecer nº 278/2022 – PGM, declinado no Processo Administrativo nº 15023 de 26/10/2022, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 45/93.

Art. 02º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 03º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 07 de Novembro de 2022.